

LEI Nº. 12/1962

Aumento Proventos de Funcionario Aposentado

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTA MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 12/1962

ARTIGO 1º - A partir de 1º de janeiro de 1963, os proventos do Sr. José Pinto Rodrigues, aposentado desta Prefeitura, nas funções de Magaraff, passarão ser pagos na base de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

ARTIGO 2º - A partir de 1963, o orçamento da despesa consignará verba própria e suficiente para fazer face às despesas de que trata o Artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 1º de dezembro de 1962.-

Enoffre Baldottis

Enoffre Baldottis
(Presidente)

Carlos Luiz Steffen

Carlos Luiz Steffen
(2º Secretário)